Projeto de Lei Nº 31/2024

"Inclui no calendário do Município de Quatro Barras o "Junho Violeta", mês de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário do município de Quatro Barras o "Junho Violeta", mês de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, a ser realizado, anualmente, no mês de Junho.

Art. 2º. São objetivos do "Junho Violeta":

I - Estimular atividades de proteção a pessoa idosa;

II - Apoiar e conscientizar a pessoa idosa, cuidadores e familiares;

III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas idosas.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos elencados nos incisos do art. 20 promover-se-ão as seguintes medidas:

I - Realização de palestras e eventos;

II - Divulgações nas diversas mídias e espaços sociais;

III - Reuniões com a comunidade;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de Outubro de 2024

Kayo Augustus Santos

Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem como principal objetivo instituir o ´´Junho Violeta``, como alerta e conscientização e combate a atos de violência contra as pessoas idosas. O objetivo da campanha é despertar na sociedade como um todo a sensibilidade para coibir, diminuir e amenizar o sofrimento do grupo que vem sofrendo.

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), no período da pandemia a violência, o abuso e a negligência contra a pessoa idosa aumentou, devido ao isolamento para o controle do vírus esse grupo acabou ficando mais vulnerável a seus agressores.

Durante o "junho Violeta", são realizadas atividades para que haja a sensibilidade e conscientização da população sobre os diferentes tipos de violência que afetam os idosos, como abuso físico, psicológico, financeiro e negligencia.

Além disso, a campanha busca incentivar a denúncia dos casos de violência contra a pessoa idosa e promover o respeito aos direitos dessas pessoas, enfatizando a importância de termos uma sociedade mais inclusiva e solidaria.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.